



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 01/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais.

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis nº 662, de 06 de abril de 1949 e nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei nº 9335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.247, de 26 de julho de 1991, nº 5.508, de 07 de julho de 1993, nº 5.509, de 07 de julho de 1993 e nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, bem como o Decreto Nº 23.875, De 14 de Dezembro de 2012 do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO os feriados e pontos facultativos definidos na legislação municipal,

DECRETA:

Art. 1º - São feriados e pontos facultativos no ano de 2017 no âmbito do Município de Campo Alegre, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 1º de Janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional) e Padroeira do Município de Campo Alegre (feriado municipal);

Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar – Centro – CEP: 57.250-000 – Campo Alegre/AL
Telefone: (82) 3275-1606 – FAX: (82) 3275-1388 – CNPJ: 12.264.628/0001-83



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DA PREFEITA

- II. 27 de Fevereiro, Carnaval;
- III. 28 de Fevereiro, Carnaval;
- IV. 01 de Março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14:00 horas);
- V. 13 de Abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VI. 14 de Abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado nacional);
- VII. 21 de Abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII. 1º de Maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX. 08 de Junho, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
- X. 15 de Junho, Corpus Christi (feriado nacional);
- XI. 24 de Junho, São João (feriado estadual);
- XII. 29 de Junho, São Pedro (feriado estadual);
- XIII. 7 de Setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV. 16 de Setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- XV. 12 de Outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI. 28 de Outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVII. 2 de Novembro, Finados (feriado nacional);
- XVIII. 15 de Novembro, Proclamação da República (feriado nacional);



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DA PREFEITA

- XIX. 20 de Novembro, Consciência Negra (feriado estadual);
- XX. 13 de Dezembro, Padroeira do Distrito de Luziápolis (feriado municipal restrito ao Distrito de Luziápolis)
- XXI. 24 de Dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXII. 25 de Dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XXIII. 31 de Dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas unidades administrativas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nas suas respectivas localidades.

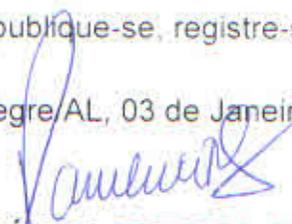
Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados e pontos facultativos.

Art.4º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente e essenciais, devendo seus secretários e diretores/coordenadores de repartições elaborar escala de funcionamento que atenda de forma harmônica o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Campo Alegre/AL, 03 de Janeiro de 2017.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DA PREFEITA

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 03 de Janeiro de 2017.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento